



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Trata-se o objeto do presente, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para manutenção dos imóveis pertencentes a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de Dona Emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao fundo municipal de saúde de Dona Emma.
- 1.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, para os quais não dispõe de recursos humanos suficiente para execução das demandas;
- 1.3. Desta forma, o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para terceirização de atividades de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, visa o atendimento das necessidades das entidades públicas do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra necessários para execução dos serviços.
- 1.4. Sendo que as necessidades específicas para cada uma das unidades em que os serviços deverão ser prestados, encontram-se descritas no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos documentos de formalização de demanda e termo de referência, anexados ao processo licitatório.
- 1.5. A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade de licitação, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, posto que a disputa entre os potenciais fornecedores é prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Todas as secretarias do Município de Dona Emma e o Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.
- 2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:
- 2.3. A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações.
- 2.4. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, para atender as necessidades da prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, visando atender as necessidades de manutenção dos imóveis demandados pelo Município de Dona Emma e Fundo Municipal de Saúde, cujo caráter é eventual ou sob demanda, que será executado conforme a necessidade da administração pública, sendo comum e essencial,

85 A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada por meio credenciamento, na sua forma de contratação paralela e não excludente, nos moldes do art. 63 do Decreto Municipal 109/2023, utilizando-se o sistema de rodizio conforme lista de credenciamento, nos termos dos artigos 6º, incisos XLIII e 79 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos têm natureza não continuada, a serem executados de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública, pois visam atender à necessidade pública, de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.
- 3.3. Desta feita, os serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. A contratação dos serviços deverá observar a legislação vigente.
- 3.5. Os locais e horários de execução dos serviços deverão ser os imóveis do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde, sendo os horários de execução dos serviços o período diurno das 07:00h as 18:00h;
- 3.6. A futura contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de pessoal para o correto desempenho das atividades, estando todos os profissionais devidamente registrados de acordo com a legislação e exigências trabalhistas em vigor.
- 3.7. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 3.8. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho
- 3.9. A contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas no que couber na execução dos serviços.
- 3.10. Os serviços abrangidos por esta licitação são para manutenções de pequena monta, que não acarretem alteração substancial das características originais de bem imóvel.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para manutenção dos imóveis, pertencentes a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de Dona Emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao fundo municipal de saúde de Dona Emma, conforme descrição e estimativa de quantidades:

85 A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTI- DADE
1	1	MÃO DE OBRA DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	DIA	240
	2	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	DIA	240
2	3	MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	DIA	240
	4	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	DIA	240
3	5	MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM	Serviço	DIA	220

85 A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.			
	6	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.	Serviço	DIA	220
	7	MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	HORA	650
4	8	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	HORA	650
	9	MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	HORA	220
5	10	MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR	Serviço	HORA	220

85 A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

		HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO			
6	11	MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	Serviço	HORA	230

4.2 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

4.2.1 Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços, a fim de facilitar a execução dos serviços em relação a coordenação dos profissionais para execução das suas respectivas atividades.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade credenciamento, na sua forma de contratação paralela e não excludente, nos moldes do art. 63 do Decreto Municipal n. 109/2023, utilizando-se o sistema de rodizio conforme lista de credenciamento, para a contratação de serviços terceirizados para pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador e vidraceiro e correlatos para cada item.
- 5.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador e vidraceiro e correlatos legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.
- 5.3. A licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado anualmente serviços similares de acordo com o objeto da presente licitação.
- 5.4. Para a prestação dos serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

85 J.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6. RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, bem como atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas quando couber;
- 6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 6.3. Resolver, através do preposto nomeado, quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
- 6.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 6.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 6.6. Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CREDENCIANTE e o preposto da CREDENCIADA de forma permanente;
- 6.10. A CREDENCIADA fica responsável pelas ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

- 7.1. Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;
- 7.2. Notificar a CREDENCIADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 7.3. Fornecer todos materiais necessários a realização dos serviços objeto desta licitação, exceto ferramentas e EPI que são obrigação da Contratada;
- 7.4. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;
- 7.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

8. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- 8.1. A CREDENCIADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 121, da Lei nº

85 J.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 14.133/21, com alterações subsequentes;
- 8.2. A CREDENCIADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento de nota fiscal e relatório de execução dos serviços devidamente assinada pelo gestor da secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.
- 10.1.1. O relatório que trata o item 10.1 deverá conter as seguintes informações: tipo do serviço executado e quantidade de profissionais solicitados, local da execução do serviço, hora e data do início da execução, hora e data do fim da execução dos serviços;
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação de serviços junto as Secretarias demandantes e o recebimento de relatório descrito no item 10.1.
- 10.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 10.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 10.5. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11. DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO

- 11.1. Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e em caso de prorrogação do contrato, os preços unitários e globais estabelecidos neste Contrato de Credenciamento serão reajustados anualmente, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 11.1.1 do Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 007/2026 ou a outro que venha substituí-lo.
- 12.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes

85 J.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;
- 12.3. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.
- 12.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos
- 12.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.
- 12.7. O fiscal de contrato poderá a qualquer momento solicitar qualquer documentação relacionada a execução dos serviços no que tange as práticas ambientais, trabalhistas e fiscais.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
- 13.1.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.1.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.1.5. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

85 J.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPEC-TATIVA DE OCOR-RÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabili-dade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRA TADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços/Contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRA TANTE/ CONTRA TADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRA TANTE/ CONTRA TADA	MÉDIO	BAIXA	Reequilíbrio econômico financeiro.
Extinção do contrato	Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRA TANTE/ CONTRA TADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Baixa Qualidade do Resultado	Resultados imprecisos ou de baixa qualidade	CONTRA TADA	ALTO	BAIXA	A Ata de Registro de Preços/Contrato deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão específicas
Ausência de funcionários na execução dos serviços	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a presença do funcionário.	CONTRA TADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços/Contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA

85



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Responsabilidade trabalhista	Ocorrência de cobrança de passivo trabalhista decorrente da execução do objeto.	CONTRA TADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços/Contrato deve exigir apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas como condição para pagamento.
Falta de Comunicação	Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município	CONTRA TADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços/Contrato deve definir os canais de comunicação
Baixa qualidade na execução das atividades	Execução dos serviços com baixa qualidade	CONTRA TADA	ALTO	BAIXO	A Ata de Registro de Preços/Contrato deve definir sanções

15. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 15.1. Este município realizou contratação através de credenciamento no ano de 2025 através do processo licitatório 39/2025, onde obteve sucesso na execução dos serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos destinados a manutenção dos imóveis do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde.
- 15.2. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a credenciar pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos é viável, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.
- 15.3. Observou-se que outros entes públicos também realizam credenciamento para atendimento de suas demandas, como o Município de Presidente Getúlio através do seu Processo Licitatório nº 46/2023, do Município de São Cristóvão do Sul através de seu Processo Licitatório nº 02/2024, do Município de Pinheiro Preto através de seu Processo Licitatório nº 03/2024 e do Município de Rio Rufino através de seu Processo Licitatório nº 20/2025.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 523.930,10 (quinhentos e vinte e três mil e novecentos e trinta reais e dez centavos) para o período de 12 (doze) meses.

85 J.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

16.2. Vislumbra-se que o valor aferido em pesquisa de preços é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 109/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dona Emma, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando o credenciamento para a contratação de serviços terceirizados de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, para o atendimento necessário a manutenção dos imóveis do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde.

17.2. Nesse sentido, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação foram lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

18.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que, trata-se de Registro de Preço onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dona Emma.

19.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os credenciantes.

19.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

20.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no

85 A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

âmbito da Administração.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

21.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

22.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

23. AUTORIZAÇÃO

Dona Emma/SC, 22 de janeiro de 2026


DAMARCIA ROSANA GUESSER
Secretária de Gabinete


ERONE RENINO SCHURT
Secretário de Obras e Serviços Urbanos